



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL N° 661/GR/UFFS/2021

**CHAMADA DE DISCENTE DO EDITAL N° 723/GR/UFFS/2020 PARA BOLSA
PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL CAPES**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de discente classificado no EDITAL N° 723/GR/UFFS/2020 - do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL) para assumir bolsa Programa de Demanda Social - CAPES remanescente.

1 DA FINALIDADE

1.1 Tendo em vista que o PPGEL tem uma cota de bolsa de estudo do Programa de Demanda Social CAPES de acordo com o EDITAL N° 679/GR/UFFS/2019, e que a referida cota ficará disponível em razão de desligamento (a pedido) da bolsista contemplada, foi deliberado pelo Colegiado do Programa a chamada do próximo candidato homologado e classificado no resultado final do EDITAL N° 723/GR/UFFS/2020 para assumir a bolsa de mestrado remanescente.

2 DO DISCENTE CLASSIFICADO

PPG	DISCENTE INDICADO	EDITAL
PPGEL	Amanda Bruna Ferronato	EDITAL N° 723/GR/UFFS/2020

3 ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA INDICAÇÃO DA BOLSA DE MESTRADO

3.1 O candidato classificado deverá enviar cópia dos documentos relacionados abaixo para a coordenação do programa:

I - Preencher o formulário de Cadastro de Bolsista Capes/DS e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista da Capes, disponíveis na Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação, no primeiro dia útil subsequente à divulgação dos resultados.

II - Apresentar comprovante de residência no município de Chapecó-SC (contas de água, ou de luz, ou de telefone no nome do candidato, ou contrato de locação de imóvel reconhecido em cartório).

III - Apresentar comprovante de conta corrente individual no Banco do Brasil.

IV - Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da LEI N° 11.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009 que deu nova redação à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

3.2 A bolsa possui o valor R\$1.500,00 com vigência de 22 meses.

3.3 Para manutenção da bolsa o discente deverá cumprir os requisitos exigidos no EDITAL N° 679/GR/UFFS/2019.

Chapecó-SC, 23 de julho de 2021.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor